

LEI Nº 2238-01/2025
(PROJETO DE LEI Nº 022-01/2025)

Autoriza a instituição do Concurso de MELHOR ORNAMENTAÇÃO DE PÁSCOA, Edição 2025, denominado PÁSCOA ENCANTADA DE COLINAS: A RECONSTRUÇÃO, define a premiação, indica recursos e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº 035-01/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso de *Melhor Ornamentação de Páscoa*, edição 2025, denominado “**PÁSCOA ENCANTADA DE COLINAS: A RECONSTRUÇÃO**”, conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º - Os vencedores do primeiro lugar serão agraciados *com vale compras no valor de R\$ 300,00 e de 2º lugar com vale-compras no valor de R\$ 200,00 para ser gasto no comércio local de Colinas*;

- **1º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);
- **2º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);
- **1º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- **2º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;

Art. 3º - Fica autorizado o custeio da premiação no limite de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (525).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Felipe Jacobs Pocebon
Secretário Municipal de Administração e Fazenda